

que após o preenchimento de treze postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 123, de 28 de junho de 2018, verificou-se a necessidade de recurso à reserva de recrutamento interna, pelo que, por meu despacho proferido em 28/03/2019, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as candidatas classificadas em 27.º e 28.º lugar, Ana Cristina de Almeida Batalha Lourenço e Catarina Canelas Rocha Nobre, os quais tiveram início em 03/06/2019, ficando posicionadas na 1.ª posição remuneratória, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração de 683,13€.

12 de junho de 2019. — A Vereadora, *Sara Maria Horta Nogueira Coelho*.

312373117

## MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE

### Aviso (extrato) n.º 11192/2019

#### Convocatória para a realização do método de seleção prova escrita de conhecimentos — Procedimentos concursais — Referências 19/RH/2019 e 20/RH/2019

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e ao abrigo do artigo 30.º, n.º 3 alínea *d*), notificam-se os candidatos admitidos que as provas escritas de conhecimentos dos procedimentos publicitados através do Aviso n.º 7800/2019, sob a Ref.ª 19/RH/2019 — Procedimento concursal comum por tempo indeterminado para um assistente técnico front-office do Balcão de Atendimento ao Município, e Ref.ª 20/RH/2019 — Procedimento concursal comum por tempo indeterminado para um assistente técnico back-office do Balcão de Atendimento ao Município, terão lugar no dia 22 de julho de 2019, nas instalações da Escola Profissional e Artística da Marinha Grande, pelas 14h00 e pelas 10h00, respetivamente.

Os candidatos admitidos à prova de conhecimentos constam do ponto 2 da ata n.º 2, disponibilizada em [www.cm-mgrande.pt](http://www.cm-mgrande.pt), agir — áreas de intervenção — recursos humanos — concursos — Ref.ª 19/RH/2019 e Ref.ª 20/RH/2019.

A legislação para a prova escrita de conhecimentos, encontra-se disponibilizada nas mesmas pastas, desde a data de publicitação dos procedimentos.

1 de julho de 2019. — A Presidente da Câmara, *Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira*.

312413399

## MUNICÍPIO DE PINHEL

### Aviso n.º 11193/2019

#### Regulamento Pinhel Nas Tuas Mãos

##### Programa de Voluntariado Juvenil

Rui Manuel Saraiva Ventura, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, torna público que:

Para efeitos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado com o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º e alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, na Sessão ordinária realizada no dia 28 de junho de 2019, sob proposta da Câmara Municipal de 16 de maio de 2019, aprovou o Regulamento Municipal Pinhel Nas Tuas Mãos.

#### Nota Justificativa

Tendo presente que o desenvolvimento comunitário é um projeto que a todos deve envolver e que os jovens são, por diversas circunstâncias, mais recetivos ao desenvolvimento de projetos de voluntariado, o Município de Pinhel pretende criar o enquadramento necessário para que todos aqueles que entendam dar o seu contributo para o desenvolvimento social do concelho, possam ter condições de o fazer.

A verdade é que o envolvimento dos jovens no desenvolvimento de iniciativas de natureza nomeadamente social apresenta múltiplas vantagens, das quais se destaca: o enriquecimento proporcionado pelo contacto com outras gerações, como acontece quando são desenvolvidas atividades com idosos ou com crianças, havendo mais-valias óbvias nas atividades intergeracionais, mas também o impulsionar do sentimento

de pertença e de integração comunitária, com uma valorização da importância e projeção do indivíduo como agente ativo na construção de uma sociedade mais justa, socialmente mais comprometida e proativa.

Para além do já exposto, a autarquia pretende proporcionar aos jovens experiências enriquecedoras que lhes permitam ocupar os tempos livres, com atividades de natureza cultural, ambiental, turística ou social, geradoras de impacto positivo na comunidade e sejam experiências de valorização pessoal.

Para além do Município e dos Voluntários integram ainda o projeto as entidades promotoras a quem cabe integrar o voluntário e receber o seu contributo, desempenhando um papel fundamental para o cumprimento do principal objetivo do projeto: a valorização da participação cívica dos jovens voluntários.

Chamado a pronunciar-se sobre o teor do presente Regulamento, o Conselho Municipal da Juventude, reunido em plenário, deliberou, por unanimidade, em 04 de fevereiro de 2019, emitir parecer favorável ao presente documento.

#### Artigo 1.º

##### Norma habilitante e objeto

1 — O presente regulamento tem por norma habilitante a alínea *f*) do artigo 23.º, a alínea *k*) do artigo 33.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como os artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa.

2 — O presente Regulamento estabelece as normas de funcionamento do Programa de Voluntariado Juvenil “Pinhel nas tuas mãos”.

#### Artigo 2.º

##### Objetivos

O programa de voluntariado juvenil “Pinhel nas tuas mãos” tem como objetivo a promoção da participação cívica dos jovens em ações de voluntariado de interesse social e comunitário.

O presente programa visa ainda incentivar o espírito de iniciativa, de solidariedade e de pertença comunitária, no âmbito de projetos desenvolvidos pelo município de Pinhel, pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social, e demais entidades identificadas no artigo 4.º do presente Regulamento.

#### Artigo 3.º

##### Âmbito objetivo

Constituem áreas de ação do Programa de Voluntariado Juvenil “Pinhel nas tuas mãos”:

- Ações de âmbito social, designadamente no apoio a crianças, idosos e pessoas com necessidades especiais;
- Ações de promoção ambiental;
- Ações de promoção, divulgação e recuperação do património histórico e cultural;
- Outras, de reconhecido interesse social.

#### Artigo 4.º

##### Âmbito subjetivo do Programa “Pinhel nas tuas mãos”

1 — Podem participar no Programa de Voluntariado Juvenil “Pinhel nas tuas mãos” os jovens que reúnam os seguintes requisitos:

- Tenham idade compreendida entre os 14 e os 30 anos;
- Estejam comprovadamente integrados no sistema de ensino ou de formação profissional ou, tendo concluído a sua escolaridade obrigatória não se encontrem a exercer qualquer atividade profissional ou estejam a cumprir medida tutelar educativa;
- Tenham efetuado a inscrição junto de entidade promotora do programa, mediante o preenchimento de um formulário acompanhado dos documentos de identificação solicitados.

2 — A participação dos jovens fica condicionada à aprovação dos projetos apresentados.

3 — A participação dos jovens que, à data da inscrição, não tenham completado os 16 anos, carece de autorização do encarregado de educação.

#### Artigo 5.º

##### Entidades promotoras

No âmbito presente Regulamento consideram-se entidades promotoras:

- O Município de Pinhel;
- As Instituições Particulares de Solidariedade Social que integram a Rede Social e têm intervenção no Concelho de Pinhel;
- Associações juvenis;
- Associações culturais.